REQUERIMENTO Nº 058

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que este encaminha à consideração do Plenário Legislativo, solicita após manifestação do mesmo, encaminhamento de apelo ao Senhor Prefeito Municipal no sentido da alteração da Lei nº 979 de 7 de novembro de 1976.

JUSTIFICATIVA

O sr. Miron Kotelchuk, requereu da Municipalidade , parte do lote nº 37 da rua Marcilio Dias, com uma parea de 170 m2.

O Executivo naquela época, encaminhou Projeto de Lei à consideração desta Casa, sendo o mesmo aprovado, estipulada a venda a CR$ 2,00 o metro quadrado.

Acontece que, aprovado o projeto e sancionada a Lei, que recebeu o numero 979, anexada, o Sr.Miron Kotelchuk veio a falecer, sem deixar filhos.

A viuva, sra Sofia Kotelchuk, assumiu a dívida e saldou o compromisso na Municipalidade, se bem que com grandes dificuldades, conforme recibo anexado.

Acontece todavia que a mesma ainda não conseguiu proceder o registro do imovel em seu nome, uma vez que a Lei é especifica em nome de seu esposo e o saldo foi pago após seu falecimento.

Este Vereador tomou o interesse pela questão, entrando em contato com a Adaministração Municipal. O problema foi exposto em suas minuncias, porém, apesar de nossos apelos, nossa interefrência, passados muitos meses, ainda não recebemos neste Legislativo, a alteração pleiteada na Lei nº 979, para o nome da sra Sofia Kotelchuk.

Baldados os diálogos mantidos, encaminhamos o presente através desta Casa, para que o Executivo manifeste sua disposição neste atendimento, registrando-se igualmente nos Anais o apelo de uma viuva, feito através deste Vereador e da Casa do Povo.

Sala da Câmara Municipal, 06 de abril de 1982

LUIZ FRIZZO

Vice Líder P M D B

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 08 / 04 / 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 072 | Data 07 / 04 / 1982

PRESIDENTE

MOD. DG. 02

LEI N. 979, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1 967

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de parte do lote urbano n. 37, da rua Marcílio Dias, nesta cidade, pelo preço de NCr$ 2,00 (dois cruzeiros novos), com a área de 170,00 m2, pertencente ao patrimônio Municipal, requerido por MIRON KOTELCHUK, conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob n. 281 e que fica fazendo parte integrante desta lei, limitando-se ao NORTE, com parte do lote n. 35 da rua Marcílio Dias; ao SUL, com parte do lote n. 39 da rua Marcílio Dias; a LESTE, com parte do mesmo lote n. 37, e, ao OESTE, com a rua Marcílio Dias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 7 de novembro de 1 967.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em
Erechim, 7 de novembro de 1967.

PEDRO DE SOUZA
Secretário.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

N.º 9.718

Exercício de 19 76

"Alienação de Bens Móveis e Imóveis

Contribuinte e Residência	Dist.	Especificação	Importância		TOTAL
SOFIA KOTELCHUK- Vva. de MIRON KOTELCHUK Cidade 20/10/1.976		S/Pagamento de nº 37(trinta e sete), da rua Marcílio Dias, nesta cidade, com a área de 170m2. cfe. Lei de nº 979 de 07/11/1.976, e despacho do Snr. Prefeito Municipal de 20/10/1.976	P/SALDO do lote urbano		340,00

Certifico que o Sr. acima deve a importância neste declarado

Ofc. Adm. Padrão 5

Recebi

Tesoureiro

Corr. Monet. .....

Juros .....

Multa .....

Total .....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Erechim, 28 de outubro de 19 76

Snr. Tabelião

Visto

Prefeito Municipal

Fica pela presente V. S. autorisado a proceder a escritura do Lote urbano n.º 37 - parte da rua Marcílio Dias nesta cidade, ao Snr. MIRON KOTELCHUK, por ter o mesmo satisfeito as exigências regulamentares.

Diretoria de Urbanismo e Obras Públicas

Eng. AMILTON R. ABELLA
p/Secretário de Obras